

PORTARIA Nº 002/2023

Montividiu, 10 de janeiro de 2023.

Nº de ordem	002 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	10 / 01 / 2023
	<i>Joselyne Guimarães</i>
	Responsável

“Regulamentação de Recadastramento de Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores de Montividiu para o exercício de 2023”

O Gestor do PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montividiu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos segurados aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO as obrigações elencadas na Lei Municipal nº 813/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as normas e procedimentos para a realização de **RECADASTRAMENTO** dos Aposentados e Pensionistas do PREVIM.

Art. 2º. O Recadastramento será realizado no período de 10/01/2023 à 10/03/2023, com duração de 2 (DOIS MESES).

Art. 3º. Para fins de atualização cadastral, será obrigatória a apresentação dos documentos pessoais: RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, comprovante de residência, e demais que se fizerem necessário para comprovação das informações prestadas.

§ 1º. Para os segurados e dependentes inválidos, será necessária a comprovação da invalidez, termo de curatela ou tutela.

§ 2º. Quando impossibilitado o beneficiário de comparecer pessoalmente a sede do PREVIM para proceder ao recadastramento, o mesmo poderá ser feito:

I - por declaração registrada em cartório, de prova de vida, com cópia dos documentos elencados no art. 3º;

II - a ficha cadastral está disponível no site : www.previm.go.gov.br .

§ 3º. Para os casos excepcionais, em que não for possível o atendimento do disposto no parágrafo anterior, seja por motivo de saúde, ou idade avançada, poderá o segurado solicitar por agendamento prévio, visita domiciliar dentro do município de Montividiu, para efetuar o recadastramento.

Art. 5º. Findado o prazo para o recadastramento, o segurado que não atender o chamamento, incorrerá na suspensão do pagamento de seu benefício, até a sua apresentação da ausência justificada.

§ 1º. Não se apresentando no prazo de 60 (sessenta dias), procedimento administrativo próprio será instaurado, e terá seu benefício finalizado.

Art. 6º. Fica estabelecida a sede do PREVIM (AV. HEIDE OUTA QD. 13 LT. 01, SETOR VERA CRUZ - SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) como único e exclusivo local para realização do Recadastramento, onde também poderá obter informações e consultas. Disponibiliza-se ainda, o contato telefônico para maiores informações: (64) 3629-1530.

Art. 7º. O Presidente PREVIM, poderá, através de atos complementares expedir regulamentações necessárias para sanar questões controversas e demais que se fizerem necessárias para o perfeito atendimento da finalidade fim, promoção do Recadastramento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores de Montividiu, aos 10 dias de janeiro de 2023.



WESSON CABRAL DE SOUZA
GESTOR DO PREVIM